



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, portadora da Cédula de Identidade nº 2.692.460 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 774.339.049-72, **TORNA PÚBLICO**, e em conformidade com o Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa teatral, denominado “Tempos de Poesia” com o Grupo Teatral Reminiscências, alusivo ao dia da mulher, visando enriquecer as festividades do 62º aniversário de emancipação Político Administrativo do Município de Catanduvas/SC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico: www.catanduvas.sc.gov.br/licitacoes

2 – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

2.1.– **Contratação de empresa para apresentação teatral “Tempos de Poesia”, no dia 06 de março de 2025, com duração mínima de 30 minutos, com início do evento previsto para às 13h30min., no Ginásio de Esportes da Escola Vitoldo Alexandre Czech, evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.**

2.2 - A presente contratação encontra respaldo no Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.3 - Valor total do objeto: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O Dia Internacional da Mulher é comemorado no dia 08 de março, sendo oficializado pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1975, a data simboliza a luta das mulheres por igualdade e contra preconceitos, neste sentido vemos a necessidade de promover a saúde e bem estar físico e mental das mulheres Catanduvas/SC, ofertando um momento de descontração, lazer



e confraternização. Esse evento visa trazer um espetáculo teatral que proporcione reflexão, entretenimento e valorização da mulher na sociedade. Através da arte, buscamos sensibilizar o público sobre a importância da igualdade de gênero, do respeito e da valorização das conquistas femininas ao longo da história.

A contratação da peça teatral justifica-se como uma ferramenta cultural e educativa, capaz de engajar e emocionar as participantes, promovendo um ambiente de acolhimento e empoderamento. Além disso, o teatro permite abordar temas relevantes de forma lúdica e acessível, incentivando o debate e a conscientização sobre os desafios e avanços na luta pelos direitos das mulheres.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade feminina, proporcionando um espaço de expressão, reconhecimento e celebração, alinhado aos princípios de promoção da cidadania e do bem-estar social.

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Denominação Social: <i>FABIO L. LIBARDI</i>
CNPJ sob nº 18.869.450/0001-80
Endereço: Rua Angelo Scarpetta, 385, Sala 01 – Bairro Cruzeiro do Sul – Joaçabs/SC
CEP: 89.600-0000

4.1 - A empresa acima mencionada, foi selecionada para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada, em anexo a este edital e por estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas.

4.2 - No que se refere ao preço, à empresa acima qualificada apresentou a proposta, a qual foi analisada e aceita pela Secretaria Competente, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor
1	1	Serviço	Contratação de empresa para apresentação teatral “Tempos de Poesia”, no dia 06 de março de 2025, com duração mínima de 30 minutos, com início do evento previsto para às 13h30min., no Ginásio de Esportes da Escola Vitoldo Alexandre Czech, evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.	R\$ 3.000,00

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2025	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica



6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de execução/entrega dos serviços será no dia 06 de março de 2025.

6.2 – A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, iniciando após a assinatura do contrato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

7.2 - Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- a) Documento de formalização de Demanda
- b) Termo de Referência – TR
- c) Minuta de Contrato Administrativo.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas - SC, excluído qualquer outro.

Catanduvas - SC, 26 de fevereiro de 2025.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2025

ANEXO I

<https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2025/02/DOCUMENTO-DE-FORMALIZACAO-DE-DEMANDA.pdf>

ANEXO II

<https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2025/02/Termo-de-Referencia-2.pdf>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2025

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FMS Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA: FABIO L. LIBARDI, PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL DENOMINADO “TEMPOS DE POESIA”, ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E COMEMORAÇÃO AOS 62º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DE CATANDUVAS/SC. (Processo Licitatório nº 0008/2025 FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025 - FMS).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas/SC, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado pela Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, portadora da Cédula de Identidade nº 2.692.460 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 774.339.049-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **FABIO L. LIBARDI** – inscrito no CNPJ sob o nº 18.869.450/0001-80, localizado na Rua Ângelo Scarpetta, nº 385, Bairro Cruzeiro do Sul, no município de Joaçaba – SC, CEP 89.600-000, representado pelo seu representante legal, Sr. Fábio Luís Libardi, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.300.039-51, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 0008/2025 - FMS**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025 - FMS**, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e que se regerá nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para realizar apresentação teatral, voltada para público feminino, denominado “TEMPOS DE POESIA”, no dia 06 de março de 2025, com duração mínima de 30 minutos, em evento comemorativo alusivo ao dia Internacional da Mulher, conforme descrito no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser efetuado no dia 06 de março de 2025, mediante Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.2. A apresentação será realizada em local a ser indicado pelo Município de Catanduvas/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato tem prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma especificado na solicitação de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição dos materiais previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para apresentação teatral “Tempos de Poesia”, no dia 06 de março de 2025, com duração mínima de 30 minutos, com início do evento previsto para às 13h30min., no Ginásio de Esportes da Escola Vitoldo Alexandre Czech, evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. <ul style="list-style-type: none">Inclusos equipamentos de som e luz, nota fiscal, impostos, transporte, hospedagem e alimentação do grupo.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$ 3.000,00

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará a nota fiscal de prestação de serviços/aquisição de materiais à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.



4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços entregues, verificando se estão sendo cumpridos com os estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os serviços/materiais especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) Prestar os serviços/materiais contratados de acordo com o estipulado;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do servidor **LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (duas) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registrados pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo termino do prazo contratual
- b) Em caso de rescisão unilateral, aplicando-se ao dispositivo do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, e as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
- c) A inexecução contratual, total ou parcial, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2025	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas – SC, xx de fevereiro de 2025.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS/SC
CONTRATANTE

FÁBIO LUIS LIBARDI
FABIO L. LIBARDI
CONTRATADA

Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

www.catanduvas.sc.gov.br

Fl. 10/10

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

